



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

**Dispõe sobre os compromissos
da Prefeitura do Município de
São Paulo para com a
valorização do funcionalismo
público municipal.**

A Prefeitura do Município de São Paulo, representada por integrantes das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Educação, de Governo e da Saúde, e as Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais, reunidas na qualidade de Fórum das Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais, nos termos das mesas de negociações realizadas nos dias 08/04, 15/04, 22/04, 25/04, 29/04, 02/05, 07/05 e 10/05 de 2013:

CONSIDERANDO:

- I. que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da publicidade e do caráter participativo;
- II. que cabe à Administração, observados estes e outros princípios, definir políticas de gestão de pessoas para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social;
- III. que objetivando a efetiva observância ao princípio da eficiência, o Executivo estabelecerá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, metodologias para promover avaliações e aprimoramentos na execução dos serviços públicos, bem como instituirá sistemas participativos, de caráter permanente, visando dar tratamento aos conflitos decorrentes dos vínculos funcionais e de trabalho que interfiram na eficácia desses serviços, constituindo tais medidas parte integrante da política conjugada de valorização dos servidores públicos municipais com a qualificação dos serviços prestados à população;
- IV. que, em respeito ao reconhecimento do direito à livre organização sindical e associativa dos servidores públicos, as políticas de gestão de pessoas devem considerar a livre negociação entre as partes;
- V. que existe interesse mútuo na celebração do presente instrumento, como forma de retratar as negociações relativas às propostas do governo e às reivindicações apresentadas pelas entidades representativas dos servidores públicos municipais;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

VI. que a assinatura do presente instrumento não representa interrupção ou suspensão do processo de negociação referente aos demais pontos de interesse de ambas as partes, negociação esta que terá sua continuidade através do Sistema de Negociação Permanente – SINP, objetivando a implantação de políticas de gestão de pessoas e valorização profissional para o aperfeiçoamento e construção de um serviço público eficiente, eficaz e de qualidade social.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Prefeitura do Município de São Paulo concederá reajuste linear de 0,82% retroativo a novembro de 2011.

§1º O reajuste linear de 0,82% será concedido no mês de maio de 2013.

§2º O montante referente ao reajuste linear de 0,82% retroativo a novembro de 2011 e concernente, portanto, ao período compreendido entre novembro de 2011 e abril de 2013, será pago integralmente em duas parcelas, nos meses de agosto de 2013 e agosto de 2014.

§3º O reajuste de 0,82%, retroativo a novembro de 2011, corresponde ao reajuste não concedido em novembro de 2011 nos termos do Art. 2º da Lei 13.303/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Mesa Central de Negociação do SINP, instituída nos termos do convênio a ser firmado entre a Prefeitura de São Paulo e as entidades representativas do funcionalismo público municipal, retomará o debate a respeito da proposta de reajuste linear de 11,46%.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Prefeitura do Município de São Paulo elevará, a partir de maio de 2013, o padrão de vencimentos do Plano de Cargos Carreiras e Salários de Nível Básico (PCCS - Lei 13.652/03), na jornada de 40 horas, na Referência B-1, que de R\$ 440,39 passará a R\$ 755,00.

§1º Nos termos do Art. 7º da Lei 13.652/03, a alteração do padrão de vencimentos da Referência B-1 repercute em todas as Escalas de Vencimentos da carreira de Agente de Apoio.

§2º As disposições referentes à carreira de Agente de Apoio aplicam-se, no que couber, aos servidores efetivos, admitidos pela Lei 9.160/80, contratados, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM e do Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP.

CLÁUSULA QUARTA. A Prefeitura do Município de São Paulo elevará o piso salarial de todos os servidores, atualmente em R\$ 630,00, fixando-o, a partir de maio de 2013, em R\$ 1.132,50, para nível básico.

Parágrafo único. Todos os servidores ocupantes de cargo/função/emprego público de nível básico, independentemente da carreira e do vínculo empregatício com a Prefeitura de São Paulo, ativos e inativos, seus respectivos pensionistas e demais servidores equivalentes da Autarquia Hospitalar



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Municipal, do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, da Fundação do Theatro Municipal de São Paulo e da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, receberão complementação de piso caso a remuneração bruta seja inferior ao piso estabelecido na presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA. A Prefeitura do Município de São Paulo elevará, a partir de maio de 2013, o padrão de vencimentos do Plano de Cargos Carreiras e Salários de Nível Médio (PCCS - Lei 13.748/04), na jornada de 40 horas, na Referência M-1, que de R\$ 645,74 passará a R\$ 920,00.

§1º Nos termos do Art. 7º da Lei 13.748/04, a alteração do padrão de vencimentos da Referência M-1 repercute em todas as Escalas de Vencimentos das carreiras de Assistente de Gestão de Políticas Públicas e de Assistente de Suporte Técnico.

§2º As disposições referentes às carreiras de Assistente de Gestão de Políticas Públicas ou de Assistente de Suporte Técnico aplicam-se, no que couber, aos servidores efetivos, admitidos pela Lei 9.160/80, contratados, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM e do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP.

CLÁUSULA SEXTA. O piso salarial de todos os servidores de nível médio da Prefeitura do Município de São Paulo, atualmente em R\$ 968,61, passa, a partir de maio de 2013, para R\$ 1.380,00.

Parágrafo único. Todos os servidores ocupantes de cargo/função/emprego público de nível médio, independentemente da carreira e do vínculo empregatício com a Prefeitura de São Paulo, ativos e inativos, seus respectivos pensionistas e demais servidores equivalentes da Autarquia Hospitalar Municipal, do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, do Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB, da Fundação do Theatro Municipal de São Paulo e da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, receberão complementação de piso caso a remuneração bruta seja inferior ao piso estabelecido na presente cláusula. O mesmo se aplica a eventuais servidores ocupantes de cargo/função/emprego público de nível superior, independentemente da carreira, cuja remuneração bruta seja inferior ao piso estabelecido na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA. A Prefeitura do Município de São Paulo ajustará o indicador utilizado para a concessão do vale-alimentação de modo a evitar que os servidores venham a perder o benefício em função de todos os reajustes propostos no presente protocolo.

CLÁUSULA OITAVA. A Prefeitura do Município de São Paulo dará início, imediatamente após a formalização do SINP, no âmbito da Mesa Central de Negociação, à discussão sobre as demais propostas de vencimentos dos admitidos pela Lei 9.160/80.

CLÁUSULA NONA. A Prefeitura do Município de São Paulo dará início, imediatamente após a formalização do SINP, à discussão sobre as carreiras do funcionalismo público municipal em suas respectivas Mesas Setoriais, visando promover já em 2014 as reestruturações das carreiras da



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Saúde, de Nível Superior e da Guarda Civil Metropolitana, levando sempre em consideração, no debate sobre a reestruturação, a questão dos aposentados e pensionistas.

Parágrafo Único. A Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades signatárias do SINP estabelecerão um cronograma de reestruturação das demais carreiras.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Prefeitura do Município de São Paulo e as entidades signatárias do SINP comprometem-se a discutir, no âmbito da Mesa Central de Negociação, a atual legislação salarial (Lei 13.303/02).

Parágrafo único. A Mesa Central de Negociação do Sistema de Negociação Permanente – SINP definirá, em sua primeira reunião, o calendário de reuniões referente ao debate sobre a Lei 13.303/02.

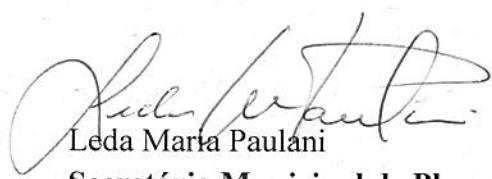
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As entidades signatárias do presente protocolo comprometem-se a consolidar o Sistema de Negociação Permanente – SINP, utilizando-o para a resolução de conflitos e apresentação de demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Constitui ato discricionário da Prefeitura do Município de São Paulo a eventual extensão dos compromissos pactuados no presente protocolo às demais entidades eventualmente não-signatárias.

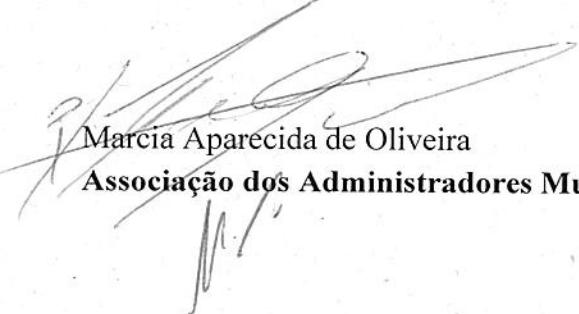
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As discussões sobre o tempo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para fins de aposentadoria serão remetidas à Mesa Setorial de Negociação da Educação.

Por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento para que se produzam os devidos e legais efeitos.

São Paulo, 10 de maio de 2013.


Leda Maria Paulani

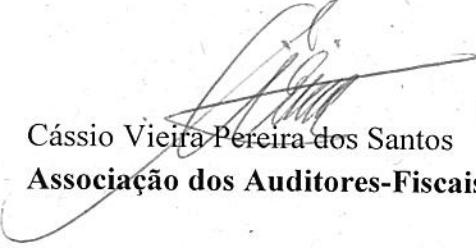
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


Marcia Aparecida de Oliveira

Associação dos Administradores Municipais de São Paulo – ADAM



PREFEITURA DE
SÃO PAULO



Cássio Vieira Pereira dos Santos

Associação dos Auditores-Fiscais Tributários do Município de São Paulo – AAFIT/SP



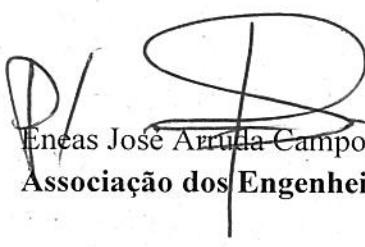
Maria Lúcia Silva

Associação dos Auxiliares de Enfermagem e Servidores da Área da Saúde Pública e Autarquias Municipais de São Paulo



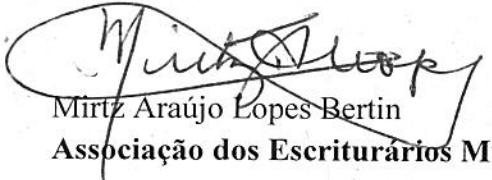
Honorino Alves da Cruz

Associação dos Contadores Municipais de São Paulo – ACMSP



Eneas José Arruda Campos

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo – SEAM



Mirtz Araújo Lopes Bertin

Associação dos Escriturários Municipais de São Paulo – AEMSP



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

p/ Laura Martinez Lucas

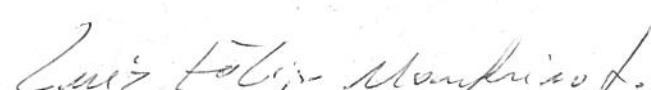

Associação dos Pensionistas do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – APIPREM


Carlos Figueiredo Mourão

Associação dos Procuradores do Município de São Paulo – APMSP

p/ Túlio Liporéni


Associação dos Servidores Municipais de São Paulo – ASMUSP


Sr. Luiz Felipe de Oliveira Manfrinato

Associação dos Servidores da Secretaria de Finanças da Cidade de São Paulo – ASSEF-SP


Carlos Augusto Segolin

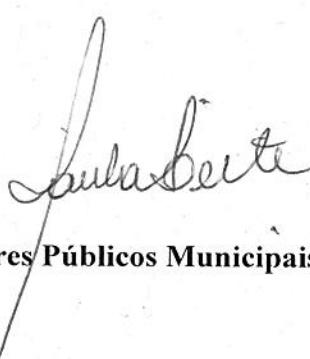
Associação dos Técnicos de Contabilidade Municipais de São Paulo

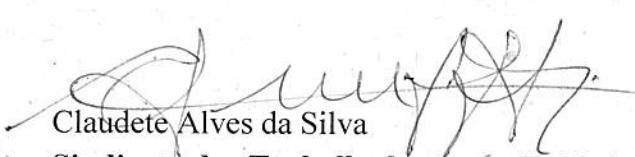


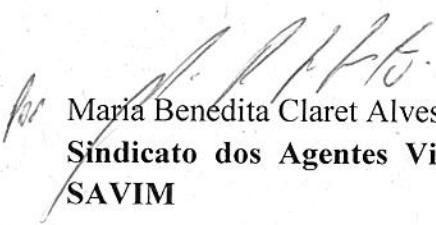
PREFEITURA DE
SÃO PAULO


Rubens Sebastião Orlandi
Associação Odontológica da Prefeitura de São Paulo – AOPSP


Manoel do Nascimento Veríssimo
Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo


Paula Francinete Costa Leite
Federação dos Trabalhadores Púlicos Municipais do Estado de São Paulo – FETAM/SP


Claudete Alves da Silva
Sindicato dos Trabalhadores nas Unidades de Educação Infantil da Rede Direta e Autárquica do Município de São Paulo – SEDIN


Maria Benedita Claret Alves Fortunato
Sindicato dos Agentes Vistores e Agentes de Apoio Fiscal do Município de São Paulo – SAVIM



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Cássio Vieira Pereira dos Santos

Sindicato dos Auditores-Fiscais Tributários do Município de São Paulo – SINDAF/SP

João Alberto Rodrigues de Souza

Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público do Município de São Paulo – SINESP

Paulo José Teixeira

Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo - SINFAR

Carlos Augusto Sousa Silva

Sindicato dos Guardas Civis Metropolitanos de São Paulo – SINDGUARDAS

Cid Célio Jayme Carvalhaes

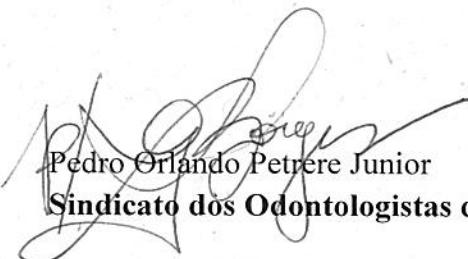
Sindicato dos Médicos de São Paulo – SIMESP



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Artur Rodrigues


Sindicato dos Motoristas e Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo – SIMOSERV


Pedro Orlando Petrere Junior

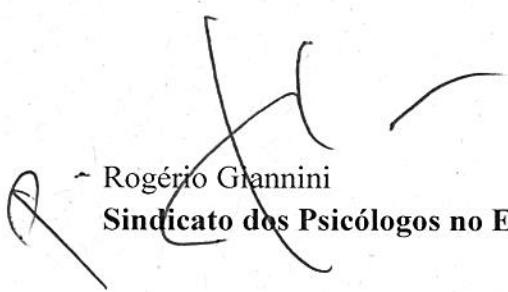
Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo – SOESP

Ismael Nery Palhares Junior

Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo – APROFEM

Claudio Gomes Fonseca

Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM


Rogério Giannini

Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo – SINPSI-SP



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Irene Batista de Paula".

Irene Batista de Paula

Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo – SINDSEP

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Gervásio Foganholi".

Gervásio Foganholi

Sindicato dos Trabalhadores Públícos da Saúde no Estado de São Paulo – SINDSAÚDE

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Antonio Aquilino Conejo".

Antonio Aquilino Conejo

União Nacional dos Servidores Públícos Civis do Brasil – UNSP – Sindicato Nacional



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**PROTOCOLO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS ENTIDADES
REPRESENTATIVAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

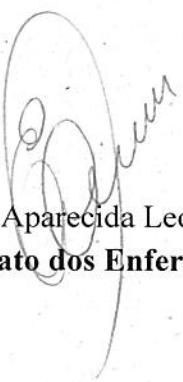
**Dispõe sobre os compromissos
da Prefeitura do Município de
São Paulo para com a
valorização do funcionalismo
público municipal.**

Adendo

Por este ato, a entidade abaixo signatária, por intermédio de seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, passa, nesta data, a integrar o presente Protocolo de Negociação entre a Prefeitura do Município de São Paulo e as Entidades Representativas dos Servidores Públicos Municipais, sem qualquer restrição.

Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo – SEESP, CNPJ nº 52.169.117/0001-05, situado à Rua Rondinha, 72/74, representado por sua presidente, Sra. Elaine Aparecida Leoni, RG nº 16.351.401-X.

São Paulo, 15 de maio de 2013.


Elaine Aparecida Leoni
Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo – SEESP